

# Serviços mínimos bancários disponibilizados

As instituições de crédito disponibilizam um conjunto de serviços bancários considerados essenciais a um custo reduzido, designados por serviços mínimos bancários.

- Abertura e manutenção de uma conta de depósito à ordem – a conta de serviços mínimos bancários.
- Utilização de cartão de débito para movimentação dessa conta.
- Acesso à movimentação da conta através de:
  - caixas automáticos;
  - serviço de *homebanking*;
  - balcões da instituição de crédito.
- Realização, a partir da conta, das seguintes operações bancárias:
  - levantamentos e depósitos;
  - pagamentos de bens e serviços;
  - débitos diretos;
  - transferências intrabancárias nacionais.

# Instituições que disponibilizam serviços mínimos bancários

Os serviços mínimos bancários passaram a ser disponibilizados pelas instituições de crédito autorizadas a receber depósitos em Portugal – bancos, caixas económicas, caixa central e caixas de crédito agrícola mútuo – que prestam ao público os serviços incluídos nos serviços mínimos bancários.

Para mais informações sobre estes serviços, consulte o **Portal do Cliente Bancário** em: <http://cliente.bancario.bportugal.pt>  
Depósitos bancários • Serviços mínimos bancários



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA

## SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

**Novo regime**

Direitos & Deveres



# Direitos dos depositantes

## Direito a uma conta de serviços mínimos bancários

- O cliente bancário tem direito a adquirir um conjunto de serviços bancários essenciais a um custo relativamente reduzido.
- A conta de serviços mínimos bancários pode ser aberta junto de uma instituição de crédito que disponibiliza ao público os serviços que integram os serviços mínimos bancários.
- Para poder aderir, o cliente não pode ter outra conta de depósito à ordem.
- Se o cliente pretender abrir uma conta de serviços mínimos bancários em conjunto com outras pessoas, nenhuma delas pode ter outra conta de depósito à ordem.
- O cliente bancário que já seja titular de uma única conta de depósito à ordem pode convertê-la numa conta de serviços mínimos bancários.
- A conversão de uma conta com mais do que um titular exige que nenhum dos titulares tenha outra conta de depósito à ordem.

As pessoas com **mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %** que reúnam as condições para aceder aos serviços mínimos bancários passaram a poder ser titulares de uma conta de serviços mínimos bancários em conjunto com pessoas singulares que detenham outras contas de depósito à ordem.



- A conversão de contas de depósito à ordem e a transferência do respetivo saldo para a conta de serviços mínimos bancários não têm custos para o cliente.

## Direito de acesso a serviços bancários a custos reduzidos

- Ao cliente bancário que adira aos serviços mínimos bancários não podem ser cobradas comissões ou despesas que, anualmente e no seu conjunto, sejam superiores a um por cento do salário mínimo nacional.

## Direito de acesso a outros serviços bancários

- O cliente que aceda aos serviços mínimos bancários pode acordar com a instituição de crédito a contratação de outros produtos ou serviços bancários não incluídos nos serviços mínimos.
- O cliente pode contratar depósitos a prazo, contas-poupança, transferências interbancárias, transferências internacionais, produtos de crédito, entre outros.
- Os produtos ou serviços contratados que não façam parte do conjunto dos serviços mínimos bancários estão sujeitos às comissões e despesas previstos no preçário da instituição de crédito.
- O cliente que aceda aos serviços mínimos bancários não pode contratar facilidades de descoberto, nem movimentar a conta para além do seu saldo.

# Deveres dos depositantes

## Dever de conta única

- Para aceder a uma conta de serviços mínimos bancários, o cliente não pode ter outra conta de depósito à ordem em qualquer instituição de crédito.
- O cliente deve declarar, em documento assinado, que não é titular de outra conta bancária e que autoriza a instituição de crédito a confirmar a veracidade dessa declaração.
- A instituição de crédito pode recusar a disponibilização de serviços mínimos bancários se o cliente se recusar a assinar essa declaração ou se detetar que o cliente é titular de outra conta de depósito à ordem.
- Se, depois de aberta a conta de serviços mínimos bancários, a instituição detetar que o cliente é titular de outra conta de depósito à ordem, pode encerrar a conta de serviços mínimos bancários e exigir o pagamento de eventuais comissões e despesas pelos serviços disponibilizados.

## Dever de utilização da conta

- O cliente deve procurar movimentar regularmente a conta e manter um saldo médio superior a cinco por cento do salário mínimo nacional.
- Depois de decorrido um ano após a abertura de conta, a instituição de crédito pode encerrá-la se o cliente não a tiver movimentado nos seis meses anteriores e se o saldo médio for inferior a cinco por cento do salário mínimo nacional.